



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO DE RESCISÃO Nº 1102831/2026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 18/2024, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO DA 32ª ZONA ELEITORAL (CLÁUDIA/MT), QUE ENTRE SI CELEBRARAM, DE UM LADO A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, E DE OUTRO O SENHOR IVO SCHLEICHER E SUA ESPOSA, SENHORA CLEUZA MARIA MOCCELIN SCHLEICHER - SEI Nº 01095.2026-2

Pelo presente instrumento, a UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78.049-941, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, nomeado pela Portaria TRE-MT nº 151/2019, pertencente ao Quadro de Pessoal do TRE-MT, inscrito sob a matrícula funcional nº 10507102, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 166/2025, **RESOLVE rescindir unilateralmente** o Contrato nº **18/2024**, celebrado com o Senhor **Ivo Schleicher**, brasileiro, casado, comerciante, CPF ***.576.271-**, e sua esposa, Senhora **Cleuza Maria Moccelin Schleicher**, brasileira, casada, comerciante, CPF ***.777.361-**, ambos residentes e domiciliados em Cláudia/MT, doravante designados **CONTRATADOS**, de acordo com os documentos que instruem o SEI nº 01095.2026-2, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 18/2024, com efeitos a partir de 6/3/2026, por descumprimento de obrigação contratual por parte dos CONTRATADOS, conforme razões e fundamentos expostos na Decisão Diretorial de ID 1097819, a qual faz parte integrante deste Termo .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentos o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e a alínea "b)" da Cláusula 12.2. do Contrato nº 18/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AFASTAMENTO DE MULTA INDENIZATÓRIA

3.1. O inadimplemento contratual por parte dos CONTRATADOS afasta a incidência da multa prevista na alínea "e)" da Cláusula 12.2. do Contrato nº 18/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESSALVA QUANTO A POSSÍVEL APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

4.1. O CONTRATANTE ressalva para si o direito de proceder a eventual instauração de procedimento para apuração de responsabilidade contratual, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 18/2024, caso se verifique a ocorrência de prejuízos à Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso providenciará a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e de seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso (DJE/TRE-MT).

E, para firmeza, vai o presente Termo assinado digitalmente.

Tânia Yoshida Oliveira

Diretora-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - em substituição



Documento assinado eletronicamente por **TANIA YOSHIDA OLIVEIRA, DIRETOR-GERAL**, em 05/03/2026, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **1102831** e o código CRC **6729D958**.

01095.2026-2

1102831v8